

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 006/AVEIRO NORTE/10216/2021

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO;
PORTARIA N.º 214/2018, DE 18 DE JULHO; PORTARIA N.º 303/2018, DE 26 DE NOVEMBRO;
PORTARIA N.º 133/2019, DE 09 DE MAIO; PORTARIA N.º 250/2019, DE 08 DE AGOSTO;
PORTARIA N.º 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 12 de Julho (09:00:00) e 27 de Agosto de 2021 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial,



nomeadamente aquisição de trajas, estudos de inventariação do património rural, bem como do «saber-fazer» antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais imateriais e individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000,00€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente às freguesias rurais previstas no PDR 2020, de acordo com regulamentado na alínea b), do artigo 46.º, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua versão atual, e que integram o território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 235.739,64€ (despesa pública).



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 15\% \text{ PUE} + 25\% \text{ HES} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

PUE – Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover, preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza culturais e social dos territórios. Atividades identificadas no plano de intervenção para a mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização,



atividades de manutenção, animação turística e socioculturais, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) e/ou de património imaterial de natureza culturais e social dos territórios (atividades de divulgação).

	Pontuação
Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação.	0
Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação).	10
Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação).	20

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

	Pontuação
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios anteriores	0
<u>Tipologia de beneficiário</u> ▪ Pedidos de apoio apresentados por autarquias locais (aferido através do formulário de candidatura).	2
<u>Valorização cultural</u> Investimentos que integrem a preservação do património imaterial, nomeadamente trajes, instrumentos musicais, registos videográficos e/ou	2

	Pontuação
fonográficos, com conteúdos relativos ao património imaterial, saberes e histórias locais, gastronomia e artes e ofícios tradicionais (aferido através do Formulário de Candidatura – Rúbricas de Investimento – e Plano de Intervenção).	
<u>Valorização do Património Edificado e/ou Natural</u> Investimentos associados à intervenção em construções tradicionais, permitindo a sua refuncionalização para utilização coletiva, com objetivos culturais, sociais e/ou turísticos. E/Ou Investimentos associadas à intervenção em espaços naturais e de utilização coletiva, que permitam disfrutar da natureza: ▪ Passeios a pé ▪ Passeios de cavalo ▪ Passeios de bicicleta ▪ Observação de aves ▪ Canoagem ▪ Orientação (aferido através do Formulário de Candidatura – Rúbricas de Investimento – e Plano de Intervenção).	16
Total	20

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior pontuação na valia do HES;



3. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00€ de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 28 de Junho de 2021.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)